DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DECRETO Nº1241/2025

DE 13 FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para a realização e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025".

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados as senhoras Cleuza Aparecida Godoi, Eliane Aparecida Cenciani Baião e Patrícia Regina Fonseca, para compor a Comissão Especial para a realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 Educação.

Parágrafo único. A Comissão, presidida pela senhora Cleuza Aparecida Godoi, após deliberação dos membros, deverá assinar suas decisões.

Art. 2º A Comissão deverá acompanhar todas as fases do processo seletivo simplificado, bem como proceder à fiscalização de sua regularidade, decidindo os recursos que eventualmente forem apresentados por candidatos.

Art. 3º Os servidores públicos que atuarem fora de seu horário normal de expediente para a realização dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado nº 04/2025 terão o direito à compensação de horários e/ou dias trabalhados nessa condição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels. (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br